



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
39635/2019 - SEEC, nos Termos do Padrão n.º 14/2002.**

Processo nº: [00040-00017305/2019-20](#)

SIGGo nº: 39635

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1940878, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.495.221-04, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº235, de 30 de agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no SHN, Quadra 02, bloco A, sobreloja, Brasília/DF, CEP: 70.702-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.968.438/0001-51, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por **JAQUELINE HELENA VEKIC**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.0266.05734-SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 622.410.790-49, na qualidade de Procuradora legal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39635/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **11/09/2022** até **10/09/2023**, ou no caso dos órgãos e setores ali instalados sejam alocados para outro lugar mais vantajoso para a Administração Pública, ou haja determinação de mudança par ao Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, o contrato deverá ser rescindido, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Resguardar o direito de reajuste do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato nº 39635/2019 ([27961537](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100 e 183

V – Notas de empenho: nº 2022NE08708([94503428](#)) e nº 2022NE08709([94503467](#))

3.2 - O valor estimado do Termo Aditivo do contrato é de **R\$ 5.163.546,43 (Cinco milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, a contar de **11/09/2022 até 10/09/2023**, conforme tabela abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Aluguel	R\$ 342.383,73
2	Condomínio	R\$ 79.041,85
3	IPTU/TLP	R\$ 8.869,95
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 430.295,53
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR 12 MESES		R\$ 5.163.546,43

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **11/09/2022 até 10/09/2023**, ou no caso dos órgãos e setores ali instalados sejam alocados para outro lugar mais vantajoso para a Administração Pública, ou haja determinação de mudança par ao Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, o contrato deverá ser rescindido, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **LOCADORA**:

JAQUELINE HELENA VEKIC

Procuradora legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA,

Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 05/09/2022, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE HELENA VEKIC, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **94842325** código CRC= **A43EE79B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - CEP 70075-900 - DF

00040-00017305/2019-20

Doc. SEI/GDF 94842325

Criado por [aparecida.carvalho](#), versão 3 por [aparecida.carvalho](#) em 02/09/2022 14:51:18.